



Recrutas durante treinamento do corpo de guarda do curso de formação da PMERJ¹¹⁶

O suor pingava do meu rosto e escorria por baixo da camiseta branca e pelas pernas, sob as calças jeans e o forte sol da zona oeste do Rio. Fazia 33° C às 10h45 de 3 de janeiro, verão carioca. A partir daquele dia, era tecnicamente PM. Ficar de pé e em forma militar, desde as 7h30, nas posições de “sentido” e “descansar”, era o primeiro teste para 450 - mais nove se juntariam ao grupo - dos mais bem colocados entre 25 mil candidatos do concurso da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Eu e os outros aprovados após sete meses de seleção, todos com até 30 anos e cabelos cortados à máquina, já estávamos ali havia mais de duas horas. Continuaríamos em forma ou correndo até as 14h30, sem alimentação e com breves intervalos para beber água: sete horas debaixo de sol, de calças jeans, camiseta e tênis. Às 8h15, um candidato balbucia que está passando mal. Está cinza e cambaleia. A imobilidade militar pode causar tontura, por falta de circulação do sangue. (GOMIDE, 2008).

Não obstante os fatos na abertura do capítulo estarem sendo descritos por um jornalista, demonstrando quão específica e *sui generis* é a formação militar, em particular, a policial-militar e, apesar de a narrativa se passar na Polícia Militar do Rio de Janeiro (PMERJ), os mesmos poderiam ser na Polícia Potiguar, quicá, às margens do rio Potengi.

A experiência acima fora vivenciada pelo jornalista da Folha de São Paulo, Raphael Gomide, que buscava compreender como era o processo de formação dos soldados na PMERJ. Passando por todas as fases do concurso público que o habilitou, como candidato a soldado, a ingressar na Corporação fluminense, literalmente, vivenciou os testes complementares de saúde, físico, psicológico e avaliação social, que envolve o processo de seleção e, ainda, um período durante o Curso de Formação de Soldados para, de fato e de direito, poder

escrever, com legitimidade, acerca de princípios, cultura institucional, doutrina, entres outros aspectos que permeavam (e crê-se, ainda, permeiam) a profissão policial- militar, não apenas na PMERJ, mas, em linhas gerais, em todas as Polícias Militares do país.[...]

Durante o período de formação inicial, por uma falta disciplinar, ou inadequação à *doutrina militar*, os alunos podem perder o direito à liberdade nos finais de semana, por meio da Licença Cassada (LC). Essa punição disciplinar impede alunos de cursos de formação nas Polícias Militares, no Brasil, de deixarem os Centros de Formação ou as Academias, aos finais de semana, devendo o referido aluno permanecer aquartelado (detido).

O procedimento é adotado por meio de uma nota de punição, escrita, na qual é dado o *direito de defesa*, ao aluno, podendo esta, ser redigida pelo próprio, por oficial (dativo), ou advogado,

115 Capítulo 3, do livro SILVA, João Batista da. **Formação policial-militar no século XXI: diagnósticos e perspectivas**. Natal: Manimbu, 2017.

116 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1805200805.htm>. Acesso em: 20 out 2016.

fundamentando o porquê da transgressão escolar, buscando evitar que o aluno fique detido no quartel.

Acerca dessa temática, escreveu AMARAL (2008)¹¹⁷, tentando esclarecer que o cidadão militar não deve ser tolhido de sua liberdade em hipótese alguma, a não ser por crime, após sentença transitada e julgada. Segundo o autor, os casos de punição disciplinar devem ser amparados pelo instituto do *habeas corpus*, tanto quanto, o são, nos casos de crimes cometidos por civis.

Defende o autor que o cidadão militar não poder ser, de forma alguma, diferenciado do não militar, respaldando-se, para tanto, na Carta Magna, no *caput* do Artigo 5º que, estabelece que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 1988).

Segundo Amaral (2008), todas as pessoas são iguais perante a lei, contudo, o inciso LXI, da própria Constituição, que diferencia os cidadãos militares, dos demais cidadãos, é discriminatório, devendo, portanto, ser abolido já que não encontra amparo no *caput* do próprio artigo 5º, pois “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada por autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime, propriamente militar, definidos em lei” (BRASIL, 1988). (Grifei).

É, pois, a partir de distorções ou legislações ambíguas que se cria e recria a imagem ou a cultura de separação ou apartamento entre o cidadão civil e o militar, causando um hiato entre cidadãos que deveriam ser vistos de forma igualitária. Em que pese haver transcorrido quase trinta anos da promulgação da CF/88, o Decreto-Lei Federal nº 88.777/1983, que regulamenta a atuação das Polícias Militares, atrelando-as ao Exército Brasileiro,

continua em plena vigência, contudo após a criação da SENASP (1997), a formação e capacitação dos profissionais de segurança pública passaram a ser norteadas por essa Secretaria, especialmente, com a institucionalização das Bases Curriculares (BRASIL, 2000) e da MCN (BRASIL, 2003), os quais são diferenciados dos demais funcionários públicos¹¹⁸ pela Emenda Constitucional nº 18.

Ora investido da postura de investigador sociólogo/ educador (NUNES, 1978), ora da *alma* policial-militar, buscou-se produzir a interpretação da cultura institucional na qual adentrei e que forneceu os instrumentos para a construção de uma identidade profissional e social.

É como algo apreendido desde a mais tenra idade, pois, em uma formação celibatária, como é a policial-militar, ou algo que o valha, incorpora-se no indivíduo, não apenas quando ingressa nos cursos de formação, mas por meio de todas as interações sociais na Corporação. É como se estivesse presente na identidade do indivíduo desde a infância, tornando-se sua própria personificação (BERG; LUCKMANN, 1985).

Este capítulo versa, portanto, sobre a formação policial- militar, sobretudo, buscando levar o leitor(a) ao universo no qual está inserido o futuro profissional de segurança pública. Nessa empreitada investigativa e, também, analítico-crítica, o capítulo foi dividido em três partes: a primeira trata da formação policial- militar a partir de uma perspectiva sociológica; a segunda busca desvelar, por meio da técnica *observação participante*, o que ocorreu no Curso de Formação de Soldados (2007) e quais são os aspectos formais e informais que permeiam e influenciam essa formação, e a terceira e última parte procura analisar se há uma dicotomia e desdobramentos entre policial e militar ou vice versa.

117 O autor é oficial da PMRN, graduou-se, também, em direito pela UERN. O referido trabalho foi apresentado no seminário de pesquisa na UFRN, em setembro de 2008, tendo obtido a primeira colocação. Para um maior aprofundamento sobre a temática ver (AMARAL; 2008).

118 De acordo com o Art, 2º, da Emenda Constitucional Nº 18/1998, os policiais militares e os bombeiros militares são militares estaduais.

Formação policial-militar: *uma segunda socialização*

[...] depois que entrou em minha vida, a polícia nunca mais saiu. Acbo que nunca vai sair (SOARES; BATISTA; PIMENTEL, 2006).

O processo de socialização é a porta de entrada do homem para vida em sociedade, que ocorre, inicialmente, no seio da família, pelas interações socioeducativas não formais e vai ser aprimorado na Escola, perpassando, assim, toda a vida do indivíduo, atuando de forma intensa ou sutil, na maioria das vezes, de forma *naturalizada* e, também, por meio da profissão que esse indivíduo escolheu, a partir da qual absorve os comportamentos sociais inerentes aos mais variados contextos (LUCKMAN; BERGER, 2003).

Não obstante a socialização ocorrer por meio da incorporação das disposições socioculturais de forma impositiva, o indivíduo não o sente como tal, mas o deseja, pois se identifica com a realidade que o cerca, como algo *naturalizado*. É, portanto, nessa perspectiva que a formação policial, militarizada, extremamente ritualizada, é incorporada na personalidade do indivíduo.

Pensando para além da doutrina militar, mas, sobretudo visando analisar a temática da urgência e necessidade de uma melhor formação e qualificação profissional dos agentes de segurança pública, especialmente, o policial militar, questionava-me a respeito da razoabilidade desses instrumentos “educativos”, entre eles, a Licença Cassada, na atualidade.

Defende-se neste livro que instrumentos como a LC devem ser banidos dos Centros de Formação e das Academias das Polícias Militares, haja vista, uma das maiores demandas da formação policial deve ser, atualmente, a capacitação do policial para uma atuação cada vez mais próxima da sociedade. Esse princípio da proximidade pode/deve ser fundamentado, por exemplo, por meio da filosofia de Polícia Comunitária.

Nos dias atuais essa premissa é largamente utilizada na Europa, Japão, Estados Unidos e, também, em alguns países da América Latina, com

destaque para Colômbia, onde “*la policia de proximidad*” é um instrumento de prevenção e, conseqüentemente, redução dos índices de violência e criminalidade (BAYLEY, 2006).

No Brasil, paradoxalmente, no início da carreira profissional os policiais militares são apresentados, literalmente, a esses mecanismos de tolhimento de liberdade que farão parte de toda sua atividade profissional. Após o período de formação a LC não mais será aplicada com essa nomenclatura, porém, a partir daí, serão utilizadas as detenções e as prisões, ambas, devidamente, amparadas nos Regulamentos Disciplinares das Polícias Militares (RDPM).

Com uma formação, extremamente, marcada pela doutrina do Exército Brasileiro, até os dias atuais, o Decreto-Lei Federal nº 667/1969, que reorganizou as Polícias Militares e, também, os Corpos de Bombeiros Militares, imprimiu/imprime a essas Corporações características muito mais militares do que policiais e, menos ainda, de defesa civil, aos Corpos de Bombeiros. Nesse sentido, sua formação, especialmente, na Polícia Militar, guarda nuances específicas que provocou um hiato entre polícia e sociedade (MUNIZ, 2001).

De acordo com o referido Decreto-Lei, além do policiamento ostensivo, fardado, cabe, também às Polícias Militares: “b) atuar de maneira preventiva, como força de dissuasão [...] onde se presume, ser possível a perturbação da ordem pública; c) atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem [...]; d) atender a convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa [...]”.

O Decreto-Lei Federal nº 88.777/83, Regulamento para Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), estabelece em seu Art. 16 que “a carreira policial-militar é caracterizada pela atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua das Polícias Militares, denominada “Atividade Policial-Militar”, sendo omissa, em normalizar os aspectos da segurança pública nos quais o policial-militar deveria pautar-se.

A partir deste ponto será utilizado como recurso narrativo a *história de vida* da formação

policial-militar do autor, traçando um paralelo entre a experiência dos anos 90, do século passado, especialmente, do CFSd da Turma METROPOL, e a *observada* na primeira década dos anos 2000, quando foi realizada a pesquisa.

A primeira experiência com o militarismo foi o serviço militar obrigatório na Marinha, a partir da qual, após prestar um ano de serviço, em 1992, na Base Naval de Natal e na Capitania dos Portos, pôde-se adquirir algum conhecimento com doutrina militar.

Do ponto de vista empregatício, a realidade, à época, e, também, atualmente, boa parte dos jovens que servem as Forças Armadas, de fato, ingressam nas Polícias Militares. No subcapítulo seguinte será apresentada uma matéria jornalística da Folha de São Paulo que aprofunda um pouco mais essa questão dicotômica entre vocação policial-militar e emprego.

Outrora, alguns estados da federação, tais como, Amapá, Tocantins e, inclusive, Rio Grande do Norte incorporaram aos seus efetivos ex-sargentos e ex-oficiais das Forças Armadas, sem qualquer concurso público. Isso era possível por meio do Decreto-Lei 667/1969, o que fora posto em desuso, pós CF/1988, muito embora, ainda esteja previsto no referido *ordenamento legal*, conforme o seu artigo 9º que especifica: “poderão também ingressar nos Quadros de Oficiais das Polícias Militares, se convier a estas, Tenentes da Reserva de 2ª classe das Forças Armadas, com autorização do Ministério correspondente”.

De acordo com Ricardo Balestreri a polícia brasileira, sobretudo, no período militar, relacionou a profissão policial-militar à das Forças Armadas, o que teria custado muito caro às forças de segurança, pois os desdobramentos desse contexto ainda estão muito presentes no cotidiano da segurança pública no país.

Segundo o autor, que foi Secretário Nacional de Segurança Pública de 2008 a 2011, esse é um equívoco que deve ser corrigido, visto que, a especificidade da função policial, mesmo que seja exercida por um militar, diverge, por excelência, da

missão das Forças Armadas. Ao mesmo tempo em que as PMs tratam da segurança da população, as Forças Armadas têm por missão específica defender a nação de um inimigo externo, podendo ser outra nação, grupos paramilitares, terroristas, entre outros (MUNIZ, 2001).

Esse caráter de defesa da nação não é de hoje, pois as Polícias Militares brasileiras têm sua origem no Brasil Colônia. Mendes (2007, p.73), deixa subentendido em sua Dissertação que a corporação policial mais antiga do Brasil seria o Regimento de Cavalaria, das Capitânicas de Minas Gerais, criada em 09 de junho 1775, da qual fez parte o Alferes, Joaquim da Silva Xavier, Tiradentes. Nesse período a Corporação já tinha “dupla função”, pois defendiam a Colônia de insurreições e preveniam e reprimiam a criminalidade.

Quase um século após, no Período Imperial, em 27 de junho de 1834 foi criado pelo Governador da Província do Rio Grande do Norte, Basílio Quaresma Torreão, o Corpo Policial da Província.

Anteriormente, a data de criação do Corpo Policial era 04 de novembro de 1836, que foi refutada por DANTAS (2009, p. 422) esclarecendo que essa data é de organização da Corporação e não de criação.

Ao longo de sua história a Polícia Potiguar receberia várias denominações, tais como, Corpo Policial (1891), Batalhão de Segurança (1894), Regimento Policial Militar (1923), Força Pública (1937) e após a Segunda Guerra Mundial todas as corporações passaram a ser denominadas Polícia Militar, conforme previa a Constituição Federal de 1946. A exceção foi o Rio Grande do Sul, que manteve a nomenclatura de Brigada Militar, à revelia da Constituição, que as classificou como forças auxiliares e reservas do Exército (WANDERLEY, 1969, p.26-7).

Para compreensão da função policial tal como é conhecida nos dias atuais é necessário diferenciar a missão específica da Polícia Militar, da das Forças Armadas, que se misturavam e confundiam-se no passado, especialmente, porque para o Governo, *outrora essa função era necessária* para

controlar as revoltas sociais, recorrentes no país. Atualmente, como defendem muitos autores, essa manutenção não se justifica mais, porque, por exemplo, em um confronto, na maioria das vezes, entre militares das Forças Armadas e opositores, geralmente, ocorre a *eliminação do inimigo*, o que no caso específico, policial, contemporaneamente, seria uma solução indesejável, haja vista, a missão precípua policial ser a de manutenção da ordem pública, inicialmente, pela prevenção e, posteriormente, por meio de repressão (de forma legal e proporcional), ficando a *eliminação do infrator*, como alternativa extrema, que se ratifica, está, excepcionalmente, contida em lei.

A reação do policial, como aponta o texto legal, deve ocorrer em um quadro de legítima defesa da vida do policial e/ou de terceiros, bem como, estrito cumprimento do dever, conforme estabelecem os princípios dos Direitos Humanos e acordos internacionais, dos quais o Brasil é *signatário*.

Essa temática é subscrita pelo Brasil em tratados internacionais, ratificando que o operador de segurança pública, obrigatoriamente, precisa obedecê-la, não apenas por imposição legal, mas, por princípios éticos e morais, que devem nortear sua atuação. Os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Arma

de Fogo (PBUFAF) estabelecem a “legalidade, necessidade e proporcionalidade” como pressupostos basilares da atuação policial, que somente utilizarão a força e armas, quando todos os meios disponíveis já tenham sido utilizados para solucionar um conflito (ROVER; 2005, p. 296-298).

Para uma parcela significativa da sociedade essa diferenciação ainda é de difícil compreensão, especialmente, para os jovens que prestam o serviço militar obrigatório nas Forças Armadas. É, portanto, a partir da experiência na Marinha, servindo um ano

como marinheiro recruta que vivencio o militarismo, propriamente, dito. Por essa ótica é possível destacar que os jovens ao ingressarem em uma instituição militar, passam por uma (re)socialização, pois saem das suas relações familiares, de amizades e do seu convívio social, onde mantinham suas particularidades, seus individualismos, para um *locus*, onde não é permitida a expressão individual.

Não obstante, hajam muitos anseios e desejos particulares, quando do período de recrutamento, em especial, o serviço militar obrigatório, nas Forças Armadas e, também, na formação inicial policial-militar, tudo deve estar, devidamente, enquadrado dentro dos regulamentos, principalmente, buscando afastar-se o mais distante possível de cometer uma falta disciplinar e da LC.

Para manter-se dentro da regularidade da doutrina militar, nos quartéis, onde as ações são devidamente planejadas dentro de uma estrutura hierarquizada, não se deve dar margem para posicionamentos individuais, pois o corpo militarizado é disciplinado, que deve agir a partir de ordens as quais foram previamente planejadas e suas execuções seguem uma *rotinização quase que mecânica* (FOUCAULT, 1987).

No militarismo, uma das *instruções* que servem de corolário a essa doutrina filosófica é a *Ordem Unida*. Essa disciplina/ instrução é constituída por um conjunto de movimentos que é executado por um militar ou vários militares, de forma ordenada e sincronizada, que podem ser simples cumprimentos a outro militar ou formaturas com companhias e batalhões, completos, todos executando movimentos enérgicos e sincronizados. Um determinado militar não deve fazer qualquer movimento que destoe dos demais, conforme o registro fotográfico a seguir:

Comemoração do Dia da Bandeira, em 15 de novembro de 2009 CFAPM



Fonte: Arquivos fotográficos do CFAPM, *Apud* Silva (2009, p.28)

Nos treinamentos, esses exercícios são sempre realizados de forma exaustiva, no intuito, *segundo os instrutores*, de que todos possam adquirir não apenas condicionamento físico, mas, sobretudo, um certo *espírito de corpo*.

Nesse contexto, é importante destacar que, ao passo que tais exercícios preparam fisicamente e condicionam à execução de movimentos sincronizados, o ideário ali contido e naturalizado é o de que as pessoas inseridas nesse processo formativo/ profissional deixem de agir em uma perspectiva individual, de forma personalizada, passando, doravante, a atuar, única e, exclusivamente, a partir de uma determinação, seja ela verbal ou escrita, de alguém situado, hierarquicamente, em uma posição superior.

De acordo com o Manual do Exército “a ordem unida se caracteriza por uma disposição individual e consciente altamente motivada, para obtenção de determinados padrões coletivos de uniformidades, sincronização e garbo militar” (BRASIL,2006, p.2).

E ainda nessa mesma perspectiva “deve ser considerada para todos os participantes – instrutores e instruendos, comandantes e executantes – como significativo esforço para demonstrar a própria disciplina militar” (BRASIL,2006, p.2). Esse doutrinamento, portanto, inserido na Ordem Unida, de forma subliminar, busca estabelecer um contexto ou uma “[...] situação de ordem e obediência que se estabelece voluntariamente entre militares, em vista

da necessidade da eficiência na guerra”. (BRASIL,2000, p.4).

A formação inicial na Marinha teve período básico aproximado de 4 meses, que ocorreu na Base Naval, sediada no município de Natal, em 1992. De caráter, eminentemente, militar, desde a Legislação Institucional, passando por disciplinas técnicas de equipamentos náuticos, armamentos e equipamentos bélicos e, especialmente, Ordem Unida e Treinamento Físico Militar compunham o currículo do marinheiro-soldado (MNSd).

Essa experiência é de disciplinamento e correção de condutas. Nesse curto período, muito dos nossos colegas marinheiros cumpriram várias Licenças Cassadas, tendo em vista a rígida doutrina com relação a posturas, horários, organização de armamento e equipamento e, particularmente, uniformes, eram os principais motivos pelos quais os marujos perdiam seus finais de semana, em virtude da LC. Não recorro de haver sofrido alguma, no entanto, é recorrente a lembrança de que um dos marujos não se adequou à disciplina militar. O MNSd, que identifiquei como *Redinha* passava mais finais de semana na Base Naval do que na sua residência.

A classificação e, conseqüente, lotação dos novos marinheiros se dá a partir do mérito intelectual, após uma bateria de *provas*, sendo esses distribuídos, posteriormente, nos quartéis

do 3º Distrito Naval, na capital do Rio Grande do Norte. Algumas dessas unidades militares (quartéis) são mais envolvidas com a rotina militar, como é o caso do 3º Distrito Naval e a própria Base Almirante Ary Parreira (escola de formação dos marujos, que prestam o serviço militar obrigatório), outros são voltados mais para o atendimento ao público.

Situando-se no último caso, a Unidade onde o autor foi lotado e “serviu” durante seis meses, foi a Capitania dos Portos, a partir da qual é a referência da visão do militarismo. De certa forma, ainda, muito discretamente, começa-se a mudar aquela percepção, totalmente, *estereotipada* do militarismo, apreendida

na Base Naval, para uma mais eufemística, de atendimento ao público e a prestação de serviço à *Nação*. Nesse contexto, a comunidade, de uma forma geral, que buscava os serviços prestados pela Capitania dos Postos, era, especialmente, composta por pescadores e afins os quais necessitavam de documentos que legalizassem suas atividades.

Em junho de 1993, logo após a conclusão do serviço militar obrigatório, a Polícia Militar do Rio Grande do Norte abre inscrições para o concurso de admissão para formação de soldados e muitos jovens sem perspectivas de um *emprego melhor*, inscrevem-se, inseridos que estavam naquela conjuntura social.

De acordo com Bourdieu (2001, p. 184) os indivíduos roteirizam os seus próprios filmes (história de vida) dando-lhe um final razoável e lógico, acertando, corrigindo e/ou omitindo fatos incongruentes, em que “[...] sem dúvida, cabe supor que o relato autobiográfico se baseia sempre, ou pelo menos em parte, na preocupação de dar sentido, de tornar razoável, de extrair uma lógica retrospectiva e prospectiva, uma consistência e uma constância [...]”.

Portanto, busca-se estabelecer “[...] relações inteligíveis como a do efeito à causa eficiente ou final, entre os estados sucessivos, assim constituídos em etapas de um desenvolvimento necessário” (BOURDIEU, 2001, p. 184).

Nessa perspectiva após uma longa espera pelo resultado da fase intelectual do concurso para a PMRN, finalmente, sai a lista de aprovação, na qual estava inserido na 29ª classificação. Doravante, sucede-se a bateria de testes físicos e psicológicos, pré-requisitos para o ingresso na Polícia Militar, chegando-se, finalmente, ao momento da incorporação.

A turma era composta de, aproximadamente, quinhentos alunos-soldados, oriundos em grande parte, senão toda, da baixa e média-baixa sociedade potiguar, que ao longo de seis meses, recebe uma carga de militarismo excessivo que, ainda, pairava na formação policial-militar no início dos anos 90, do século passado.

À época, a percepção que se tinha (e ainda é sentida, por uma parcela significativa desses trabalhadores) é que a profissão policial-militar, nunca foi bem vista pela sociedade brasileira e, portanto, não havia alcançado o *status* que, em tese, tem, atualmente, pois além do preconceito que era recorrente no seio da sociedade potiguar, o soldo (salário do militar) ainda era bem aquém do dos dias atuais. Apesar de a remuneração atual não ser, ainda, a adequada, pode-se, traçar um paralelo entre os demais funcionários públicos estaduais, classificando-os em um nível intermediário.

O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) funcionou de 1976 a 1994, quando foi fechado, sendo reaberto por meio do Decreto Estadual nº 19.254, de 25 de julho 2006, recebendo o nome de Centro de Formação e Aperfeiçoamento da PMRN (CFAPM) tendo permanecido sediado no conjunto Potengi, na zona Norte de Natal.

O referido Centro tinha instalações

físicas precaríssimas, alimentação de péssima qualidade e instrutores que reproduziam, de forma caricaturada, os ensinamentos oriundos das Forças Armadas. Contudo, em meio a toda essa turbulência, alguns aspectos da vida particular rebustessem a ligação e indissociabilidade entre os aspectos particular e profissional do ser humano. Segundo Edgar Morin essas características são indissociáveis, tornando o ser humano complexo (MORIN, 2005, p.175-186).

Alguns personagens se apresentam com histórias de vidas bem silimares durante o período de formação inicial no CFSd/1993, destacando-se os alunos-soldados *Stivie* e *Mike*. Esses personagens serão assim designados para resguardar suas privacidades. Denominações semelhantes foram usadas por SOUZA (2013, p. 144-60). Mas, diferentemente, daquela obra, aqui esses personagens não praticaram nenhuma violência policial, ao contrário, em algum momento de suas carreiras as sofreram, de forma física ou simbólica.

Stivie foi aprovado no concurso para oficiais, realizado em 1996, concluindo o Curso de Formação Oficiais (CFO), em 2000. Ao tentar controlar a violência e a corrupção na Instituição, em 2003, após denunciar um esquema de corrupção e favorecimento na Penitenciária Dr. João Chaves (esse presídio foi demolido em 2007 e, atualmente, sedia o Complexo Cultural da Zona Norte de Natal), *Stivie* teve sua casa metralhada, possivelmente, por policiais militares, envolvidos em extorsões e um suposto grupo de extermínio¹¹⁹.

O referido policial permaneceu quase cinco anos no Programa Nacional de Proteção a Testemunhas (Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999), passando por momentos turbulentos em sua vida

profissional, os quais, não se pode concluir que chegaram ao final... Alguns dos policiais acusados nesses crimes continuam presos, uns já estão em liberdade, em virtude de já haverem cumprido suas, respectivas, penas e outros porque a *justiça* não conseguiu provas contra os mesmos!

No caso do policial *Mike*, este não teve a mesma sorte de concluir o CFO. Logo na primeira semana de curso adoeceu, tendo que se submeter a uma redução de estômago, pois três quartos daquele órgão estavam infectados por um câncer. Foi reformado no posto de aluno-oficial e, em virtude da doença, percebe os proventos de 1º tenente. Algo positivo é que *Mike* conseguiu se curar da enfermidade, levando uma vida, *relativamente, normal*.

O autor, *Stivie* e *Mike* cumpriram, no período de formação básica da Turma METROPOL, pelo menos uma Licença Cassada, juntos. O autor e *Stivie* cumpriram bem mais durante os três anos no CFO.

Mesmo que possa parecer paradoxal, em meio as turbulências é possível manter relações afetivas e fraternas. No entanto, é forçoso enfatizar que em 1993, havia se passado apenas cinco anos da promulgação da atual Carta Magna brasileira e, que, muito do que fora feito no período ditatorial, ainda era muito recorrente em naquela sociedade, não sendo diferente na formação policial-militar, ou melhor, esse pensamento era muito mais recorrente na caserna, do que em qualquer outro lugar, especialmente, na formação da METROPOL.

De acordo com (SILVA, 2005, p. 35) “a polícia, por ser uma instituição, historicamente, de cunho repressor, talvez tenha se estigmatizado mais, especialmente, por ter agido, legal e ilegalmente, em favor dos interesses ditatoriais,

¹¹⁹ Disponível em <http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2012/11/ex-pm-apontado-como-lider-de-grupo-de-extermio-em-natal-volta-ao-rn.html>. Acesso em 02 set 2016.

principalmente no período do golpe militar de 1964”.

Em face desses estigmas, mas, também, por fatos não tão distantes, e muito recorrentes naquela formação, que não se tinha a percepção (só possível de ser concebida após esse período) de se estar sendo *modelado* para atender aos anseios, nem sempre, consoantes às demandas sociais. Em que pese quão paradoxal ser o imaginário social acerca da polícia, até mesmo a própria população anseava por repressão policial, e ainda o faz (inconscientemente) para resolver os problemas que eram (e ainda são) mais sociais que policiais.

Nesse sentido, não é demais destacar as canções que eram (e ainda são) entoadas pelos alunos nos cursos de formação das Polícias Militares do Brasil. Tais canções, além de incentivar a violência, promovia(em) a discriminação e a negação de direitos, como é possível inferir nos fragmentos abaixo:

*Combate corpo a corpo não se pode
vacilar, pega o inimigo e dá
porrada até matar.
O interrogatório é fácil de fazer,
pega o inimigo e dá porrada pra valer.*

(Estrofe de uma das canções entoadas no CFSd de 1993, na PMRN. Informações cedidas por integrantes da turma e corroboradas pelo autor).

Ou:
*Boris, Boris camarada, meu Sr.
Boris. O interrogatório é fácil de
fazer.
A gente pega o animal e bate nele
pra valer. E se não colaborar, bate
nele até matar. Esse sangue é bom,
já provei não há perigo.
É melhor que café,
é o sangue do inimigo.*

(Estrofe de uma das canções entoadas no CFSd de 2007, na PMRN, coletadas no período da observação participante).

Uma das explicações sociológicas para a forma como essas canções influenciam na vida das pessoas, por exemplo, é que a sociedade, por meio das suas próprias instituições sociais (Família, Escola, Religião, Mídia, Estado) nas quais estão inseridos o

Exército, a Polícia, a Justiça, cria formas de dominação, sujeição e controle da

própria sociedade, a partir de normas e regras morais e/ou legais. Em outras palavras, por meio das relações familiares, de amizades, pelos rituais religiosos, das atividades e regras escolares, das ações do Estado (político, jurídico, administrativo e de repressão) constituem a própria dominação social, controlando e regendo as relações sociais, por meio da Cultura. Assim, portanto, é a forma como a *ideologia* age nas relações sociais (CHAUI, 1981).

Essas instituições, que atuam pela *ideologia*, como explicado acima, por meio da Família, Escola, Religião, Mídia, Exército, Polícia, entre outras formas, moldam e constroem os perfis sociais e a estrutura administrativa de Estado (de coerção e de repressão), legitimando assim essa ideologia (forma de agir e pensar) da própria sociedade.

Esse pensamento social se naturaliza na Cultura por meio de leis, normas e, também, pelas demais formas de interação social. Os momentos de brincadeira, de descontração das pessoas é, também, a forma como essas normas, regras, padrões e perfis sociais são transmitidos. Esse processo, portanto, ocorre nas relações familiares, de amizades e/ou profissionais. (BOURDIEU, 2001).

Assim, as várias formas de manifestações e expressões do ser humano, entre elas as canções, as brincadeiras, as informalidades atuam no campo cognitivo das pessoas (onde está localizada a capacidade de aprender que cada indivíduo possui), seja na seara militar, religiosa, ou no convívio social, influenciando e modelando as *formas de agir e de pensar* do ser humano (DURKHEIM, 2002).

Esse processo cultural funciona em menor ou maior escala, como é possível se deduzir a partir dos papéis sociais das mais heterogêneas instituições, especialmente, quando agem pela repressão, como é o caso das instituições policiais, mas, também, reproduzem-se por meio da dissimulação, nas brincadeiras, *piadas*, músicas, filmes, novelas, entre outras formas de expressão, que constituem algumas das maneiras de naturalização da violência simbólica (BOURDIEU, 1989, p. 47).

Deve-se ressaltar, entretanto, que as especificidades de cada sociedade dependem, sobretudo, das nuances culturais nas quais elas se originaram e constituíram-se ao longo de sua historicidade. O que, no caso brasileiro, aconteceu (e ainda acontece) nas instituições militares, sejam elas policiais ou não, e que continuam a constituir um imaginário brasileiro de uma sociedade, extremamente, desigual e autoritária.

A antropóloga Teresa Pires do Rio Caldeira, abordando a temática do autoritarismo e das relações de poder, em uma de suas obras, explícita que a formação sociocultural brasileira, ao longo de sua história, internalizou mecanismos de inferioridade, submissão e autopenalização, acatando os disciplinamentos que os castigos físicos (de outrora) inculcaram no imaginário brasileiro, produzindo uma pseudoideia de lei e de direitos, ainda, recorrente, atualmente (CALDEIRA, 2003, p. 136).

É, pois, a partir dessas especificidades e pressupostos que é constituída a sociedade brasileira, legitimando o autoritarismo e a relação de poder e deslegitimando os direitos e a cidadania. Por conseguinte, fomentando a proliferação da violência e a negação de direitos e, inconscientemente, os poderes legais constituídos.

Nesse sentido, o que é mais angustiante e paradoxal é perceber que essa dinâmica social de dominação ideológica cria uma teia invisível na sociedade, capaz de fazer parecer necessário ao indivíduo (cidadão brasileiro, especialmente, o menos esclarecido), que ele precisa de instituições sociais cada vez mais rígidas, capazes de manter a pseudoideia de ordem social, criando, inclusive, mecanismos ilegais ou extralegais para sua própria penalização ou destruição.

A polícia brasileira, cotidianamente, utiliza-se de tais expedientes e, “[...] frequentemente o tem feito sob a proteção da lei” (CALDEIRA 2003, p.139). Na concepção aqui defendida, crê-se, à revelia da lei, pois o law enforcement (esforço empreendidos pelos órgãos responsáveis pela

aplicação da lei), por meio do accountability sistem, que no Brasil, é composto das Ouvidorias, Corregedorias, Ministério Público e a Justiça, já atuam desde a CF/88, muito embora, sua efetividade nas ações de prevenção, ainda, deixem a desejar, apesar de todos os esforços mobilizados.

Assim, a partir dessa perspectiva teórica, em uma lógica perversa, profissionais de segurança pública, insuficientemente capacitados (que são os instrutores), “formam” mal aqueles que, inadequadamente, formados (os novos policiais), por seu turno, reproduzem seu despreparo técnico-profissional com a sociedade, especialmente, as classes populares, como registrou em sua pesquisa, a antropóloga Tereza Caldeira (2003).

Em um círculo vicioso, a sociedade, por sua vez, e, em certa medida, simultaneamente, “forma outros cidadãos” com o mesmo despreparo, que em uma relação de retroalimentação, mesmo que inconsciente, diariamente, “entrega novos cidadãos e, potenciais policiais, à Corporação Policial. Assim, o círculo se repete até que, gradativamente, vai ocorrendo uma lenta ruptura nessa forma de agir e pensar da sociedade, momento em que ocorrerá uma mudança de paradigma. Na maioria das vezes, essas mudanças que acontecem na sociedade são imperceptíveis, só podendo ser constadas após uma ou duas gerações.

A partir de uma perspectiva mais abrangente, talvez, fosse mais razoável estabelecer o grau de responsabilidades e/ou algumas lacunas do serviço policial-militar e suas consequências. Para tanto, é preciso destacar que os executores da missão policial (os próprios PMs) têm a sua parcela de responsabilidade e devem ser responsabilizados, proporcionalmente, pelos seus excessos na atividade profissional. Esses policiais, também, estão inseridos e presos nessa mesma teia social de dominação e reprodução do círculo vicioso, tornando esse processo de reprodução dos padrões sociais, invisível a eles e a toda sociedade.

Jessé de Souza defende que esse contexto social produz uma condição de subcidadão, provocando “[...] feridas profundas, atingindo suas

vítimas com um auto-desprezo mutilador. Uma dessas formas de feridas profundas parece-me a aceitação da situação de precariedade como legítima e até merecida e justa” (SOUZA, 2003, p. 179).

Ainda segundo o mesmo autor essa ideologia possibilita o fechamento do círculo vicioso que ele denomina de “naturalização da desigualdade”, na qual está inserida a sociedade brasileira., que é extremamente desigual e arbitrária (SOUZA; 2003, p.179).

Na segurança pública, uma parcela significativa dos seus integrantes ainda acredita que uma alternativa viável ao enfrentamento da violência e da criminalidade no país, é uma polícia mais rígida. Implicitamente, compreenda-se, emprego de força policial, o que, muitas vezes, traduz-se em desrespeito aos direitos, sobretudo, daqueles que estão à margem social.

A antropóloga Tereza Caldera, pesquisando a Polícia de São Paulo, na última década do século passado, dá conta de que essa perspectiva não é uma premissa apenas regional, inserindo-se no imaginário da sociedade brasileira, sobretudo, as camadas populares, pois:

[...] As camadas trabalhadoras brasileiras experienciam a violência diariamente, tanto por parte dos criminosos como pela polícia, que as transformou em seu alvo principal. Em consequência, os membros das camadas trabalhadoras não confiam na polícia e dificilmente têm uma visão positiva dela. Na maior parte dos casos, eles têm medo da polícia, e com razão. (sic.). (CALDEIRA, 2003, p. 181).

Como defende a autora, a problemática da (in)segurança pública no Brasil é a mesma, desde que resguardadas as devidas proporções demográficas,

econômicas e socioculturais. E, nesse aspecto, a PM Potiguar não destoa das demais Coirmãs; tinha, e ainda tem, problemas de efetivo deficitário, equipamentos ultrapassados, armamentos arcaicos, seleção e formação à quem das atuais demandas sociais, entre outros fatores que contribuem para esse estado de coisas.

Naquela conjuntura social, lá e aqui, foram adotadas algumas ações governamentais com o intuito de minimizar a problemática da violência e criminalidade, crescentes. No Rio Grande do Norte, no governo de José Agripino Maia (1993), criou-se a METROPOL, como antecipado no Prólogo, seguindo os modelos advindos dos grandes centros urbanos de (re)aparelhamento das polícias estaduais. Consequentemente, é a partir dessa realidade que os policiais militares, formados no CFAP, em 1993, vão dar maior visibilidade ao aparelho policial do RN.

Com um contingente recém-formado de, aproximadamente, quinhentos novos policiais, o intuito do governo estadual era dar maior visibilidade a esse novo aparato de segurança pública, que, a partir de então, ganhava uma “nova” roupagem. Dito de outra forma, o sistema de segurança pública potiguar continuava o mesmo (SILVA, 2009). No entanto, com novas viaturas e com outra denominação, a Polícia Militar exibia sua nova performance, auxiliada, evidentemente, com os novos policiais da turma “Meteo-o-pau”, termo, recorrentemente, utilizado nos programas sensacionalistas da época.



Matéria jornalística da época divulgando o policiamento da METROPOL¹²⁰

120 Fonte: <https://miniaturasrn.blogspot.com.br/2012/11/metropol-um-novo-desafio-de-reproducao.html>. Acesso em: 17 out. 2016.

No ano seguinte o CFAP foi desativado, sob o pretexto de atender não mais a formação dos policiais militares, mas, dessa feita, passando a contribuir para formação secular dos filhos e parentes dos PMs e a comunidade circunvizinha, conforme o fragmento abaixo:

Em 1994, por determinação do Comandante Geral da corporação, o centro de formação teve suas atividades suspensas, dando lugar ao Centro Educacional Alfêres Tiradentes – CEAT, criado no dia 04 de março de 1995, conforme Boletim Geral nº 098, de 29 de maio. Esta escola era destinada ao ensino secular, para os filhos dos policiais militares. Entretanto, só funcionou com o planejado durante seu primeiro ano, e após esse período, o espaço foi cedido à Secretaria de Educação do Estado, distribuindo-se as vagas não apenas aos filhos dos policiais militares, mas também a toda a comunidade civil. Vale ressaltar, que durante os 18 anos de funcionamento, o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças formou e aperfeiçoou mais de 5.000 (cinco mil) praças. (SILVA, 2008, p.11).

Considera-se que esse foi um dos grandes equívocos já cometidos na seara educacional policial-militar no RN, pois com a suspensão do funcionamento do referido Centro, os cursos para formação e

aperfeiçoamento dos graduados continuaram a ser realizados, porém na Academia Cel. Milton Freire de Andrade (APM)¹²¹ e nos batalhões da PMRN, o que se defende, promovendo uma formação precária, especialmente, acerca da doutrina educacional a ser empregada na formação inicial, bem como utilização de corpo docente inadequado à formação, necessária ao novo profissional de segurança pública, aspecto que será discutido mais detalhadamente no Capítulo 4.

Medidas de modernização dos órgãos de segurança pública devem ser implementadas visando o aprimoramento, tanto do sistema, quanto dos profissionais que o compõem. No entanto, em que pese, a necessidade de implementação de ações estratégicas em qualquer instituição visando a sua modernização, necessariamente, essas precisam ser, inicialmente, planejadas e implementadas de forma não precipitada e/ou imediatista, sob pena de estarem fadadas ao insucesso, prejudicando o sistema que está em vigência, que é analisado no próximo subcapítulo

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. Padrões de policiamento: uma análise internacional comparativa. (Trad.) René Alexandre Belmonte. São Paulo: EDUSP, 2006. (Polícia e Sociedade, n.1).

BERGER, Peter; LUCKMANN, Thomas. A construção da realidade social: tratado de sociologia do conhecimento (Trad.) Floriano de Souza Fernandes. 23ª edição. Petrópolis: Vozes, 2003.

BRASIL. Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0667.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20667%2C%20DE%20%20DE%20JULHO%20DE%201969.&text=Reorganiza%20as%20Pol%C3%ADcias%20Militares%20e,Federal%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.. Acesso em: 19 maio 2024.

BRASIL. Decreto no 88.777, de 30 de setembro de 1983. Aprova o regulamento para as policias militares e corpos de bombeiros militares (R-200). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm. Acesso em: 19 maio 2024.

121 Criada pela Lei Estadual N° 6.721, de 07 de dezembro de 1994 e regulamentada pelo Decreto nº 14.055/98, é sediada no bairro de Lagoa Nova, de Natal.

- ____. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 1988.
- ____. Ministério da Justiça. Bases curriculares para a formação dos profissionais da área de segurança do cidadão. Brasília: Ministério da Justiça, 2000.
- ____. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Senasp Ministério da Justiça Secretaria Nacional de Segurança Pública/Senasp. Matriz curricular nacional para a formação em segurança pública. Departamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública. Coordenação-geral de ensino. Brasília: SENASP. 2003.
- ____. Ministério da Justiça. A Matriz Curricular em Movimento. Diretrizes pedagógicas e Malha Curricular. Brasília: SENASP. 2006.
- BOURDIEU, Pierre;. Uma sociologia reflexiva. In. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989.
- ____. Conhecimento pelo corpo. In: Meditações pascalinas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2001.
- CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. Cidade de muros: crime, segregação e cidadania. Ed. EDUSP. 2003.
- CHAUÍ, Marilena. O que é ideologia. 38ª edição. São Paulo: Braziliense, 1994. (Coleção primeiros passos, 13).
- DANTAS, Angelo Mário de Azevedo. Cronologia da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – 175 anos de história – 1834 a 2009 (Volume I e II). Natal/RN. 1ª Ed. Edição do autor. 2010.
- DURKHEIM, E.As regras do método sociológico. São Paulo, Ed. Martin Claret, 2002.
- FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. (Trad.) Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.
- GOMIDE, Raphael. PM por dentro. São Paulo: Folha de São Paulo. Domingo, 18 maio 2008. Mais. . Acesso em: 17 set 2016.
- MENDES, Marcos Baptista. Visões de um quadro complexo: a violência policial no espelho das representações sociais. 2007.202 p. Dissertação (Pós-graduação) - Departamento de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: . Acesso em: 07 set 2016.
- MORIN, Edgar. Ciência com consciência. (Trad.) Maria D. Alexandre e Maria Alice Sampaio Dória. 9ª edição. Rio de Janeiro: Bertran Brasil, 2005
- MUNIZ, Jacqueline. A crise de identidade das Polícias Brasileiras: dilema e paradoxos da formação educacional. Center for Hemispheric Defense Studies. REDES, 2001.
- OLIVERIA, Roberto Cardoso de Oliveira. O Trabalho do Antropólogo: Olhar, Ouvir, Escrever. Revista de Antropologia, Vol. 39, No. 1 (1996), pp. 13-37.
- ROVER, C. de. Para servir e proteger: direitos humanos e direito internacional humanitário. (Trad.). Sílvia Backes e Ernani S. Pilla. 4ª edição. Comitê Internacional da Cruz Vermelha, Genebra. 2005. (Manual para instrutores).
- SILVA, Wendel Alexandre Soares da. A prática da educação como perspectiva de mudança de paradigmas, no

Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar (CFAPM). 2008. 37 p. Monografia (Graduação) - Universidade Estadual Vale do Acaraú.

SILVA, João Batista da. Polícia Comunitária no Rio Grande do Norte: uma etnografia do 9º BPM. 2005. 47p. Monografia (Graduação) - Departamento de Ciências Sociais Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

__. A violência Policial militar e o contexto da formação profissional: um estudo sobre a relação entre violência e educação no espaço da Polícia Militar do Rio Grande do Norte. 2009.129 p. Dissertação (Pós-graduação) - Departamento de Pós-graduação do Centro de Ciências Sociais Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Disponível em: . Acesso em 17 de jan. 2012.

SOARES, Luiz Eduardo; BATISTA, André; PIMENTEL, Rodrigo. Elite da tropa. Rio de Janeiro: Objetiva. 2006.

SOUZA, Adildon Paes de. O Guardião da Cidade: Reflexões sobre casos de violência praticados por policiais militares. São Paulo: Escrituras, 2013.

2013

SOUZA, Jessé. A construção social da subcidadania: para uma sociologia política da modernidade periférica, Belo Horizonte: UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2003.

WANDERLEY, Rômulo. História do Batalhão de Segurança. Natal: Edições Walter Pereira S/A, 1969.